

CÂMARA MUNICIPAL



ESPÍRITO SANTO DO TURVO

PROJETO DE LEI N. 033 de 11 de Novembro de 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Aprova o “ Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências”.

Envie-se às comissões competentes para os devidos pareceres.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESP. SANTO DO TURVO

11 DE 11 DE 2019

PRESIDENTE

Raimundo

OBSERVAÇÕES:

APROVADO

Câmara Municipal Esp. Santo do Turvo

11 11 2019

PRESIDENTE

Raimundo

1º SECRETÁRIO

POR

UNANIMIDADE

Votaram (08) Vereadores



3
OK

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

PROJETO DE LEI NO 033, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

**APROVA O "Plano de Contingência
Municipal de Proteção e Defesa Civil do
Município de Espírito Santo do Turvo e dá
outras providências.**

Considerando na necessidade de implementar dentro de seu perímetro o disposto na Lei Federal nº 12.608, em abril de 2012 pela necessidade de Elaboração do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil como condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública, quando destinados a serviços de defesa civil;

Considerando que todos têm direito à dignidade por meio de uma vida sadia e na busca de qualidade de vida,

AFONSO NASCIMENTO NETO Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo. 1º. Fica aprovado o texto do Plano Municipal de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil de Espírito Santo do Turvo em anexo que acompanha a presente e faz parte integrante desta lei.

Artigo 2º. O presente Plano deverá ser revisto sempre que se fizer a necessidade de atualização, alteração ou inclusão de novas propostas para adequar as ações públicas ao presente Plano, podendo tal revisão ser realizada a qualquer momento, com posterior aprovação pela Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4

05

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 30 de outubro de 2019.


AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal